



RESOLUÇÃO PRESI/SECBE 15 DE 16 DE JULHO DE 2014

Altera a Resolução Presi/Secbe n. 30 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a cobertura de despesas com órteses, próteses e/ou materiais especiais médico-odonto-hospitalares (OPMEs), exclusivamente para procedimentos cirúrgicos, no âmbito do Tribunal e das Seccionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho Deliberativo do Pro-Social na sessão realizada em 11/06/2014, constante dos autos do Processo Administrativo 8.842/2008 – TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 8º e 9º da Resolução Presi/Secbe 30 de 17 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º É facultada ao beneficiário, por recomendação ou preferência do médico-assistente, a escolha de material de valor superior ao menor preço apurado.

Parágrafo Único. A parcela excedente ao menor preço apurado deverá ser paga pelo servidor integral e diretamente ao fornecedor/prestador de serviço, sem mediação ou intervenção do Pro-Social, não sendo passível de reembolso.

Art. 9º As despesas com OPMEs integrarão a fatura hospitalar e sua cobertura observará os seguintes critérios:

I – 90% (noventa por cento) do menor valor apurado em pesquisa de preço serão cobertos pelo Pro-Social;

II – 10% (dez por cento) do menor valor apurado serão lançados à conta do beneficiário titular, sob forma de custeio.

Parágrafo único. Caso as despesas com OPMEs sejam realizadas pelo beneficiário fora da conta hospitalar, ser-lhe-á facultado solicitar reembolso, no percentual de 90% (noventa por cento) do menor valor apurado em pesquisa de preço do Pro-Social para o material utilizado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal **Cândido Ribeiro**.
- Publicada no Boletim Eletrônico de 17/07/2014.